

EDITAL

ACESSO AOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS (CTESP)

ANO LETIVO 2017/2018

O Diretor da Escola Superior de Actividades Imobiliárias (ESAI), Vitor Reis, faz saber que, nos termos do artigo 40.º-F do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e do n.º 1 do artigo 10 do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da ESAI, é aberto concurso de acesso à frequência, no ano letivo 2017/2018, dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP) lecionados pela ESAI.

Os Cursos Técnicos Superiores Profissionais, adiante também designados de CTESP, encontram-se regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, constituindo uma modalidade de formação superior curta, conferente de uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ).

I. CONDIÇÕES DE ACESSO

1. De acordo com o artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, têm acesso aos CTESP ministrados pela ESAI:
 - a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 - b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos -Leis n.º 113/2014, de 16 de julho, e 63/2016, de 13 de setembro;
 - c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
2. O ingresso em cada CTESP é condicionado, à verificação das condições de ingresso fixadas nos Despachos de registo de criação dos cursos e no Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais na Escola Superior de Actividades Imobiliárias.

II. CONDIÇÕES DE INGRESSO

1. Um candidato habilitado com as condições de acesso definidas na alínea a) do n.º 1 do ponto anterior (titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente), para ingressar num ciclo de estudos do CTESP tem que dispor de uma das seguintes condições de ingresso:
 - a) Ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, cujo plano de estudos inclua disciplina(s) de área(s) considerada(s) relevante(s) à frequência do curso técnico superior profissional a que se candidata (aprovação numa das seguintes disciplinas: Português ou Direito ou Contabilidade ou Fiscalidade);
 - b) Ser titular de um curso de dupla certificação de nível de qualificação 4 do QNQ, cujo plano de estudos inclua disciplina(s) de área(s) considerada(s) relevante(s) à frequência do curso técnico superior profissional a que se candidata (aprovação numa das seguintes disciplinas: Português ou Direito ou Contabilidade ou Fiscalidade).
2. Um candidato habilitado com as condições de acesso definidas na alínea b) do ponto anterior, para ingressar num ciclo de estudos do CTESP tem que dispor de uma das seguintes condições de ingresso:
 - a) Ter sido aprovado na prova de M23 fixada para ingresso no curso de licenciatura da ESAI;
 - b) Ter sido aprovado numa instituição de ensino superior diferente da ESAI, em prova(s) M23 que seja(m) consideradas válidas e equivalente(s) à prova M23 fixada para o ingresso no curso de licenciatura da ESAI;

3. Um candidato habilitado com as condições de acesso definidas na alínea c) do ponto anterior, para ingressar num ciclo de estudos do CTeSP tem que dispor da seguinte condição de ingresso:
 - a) Ser titular de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, cujo plano de estudos inclua disciplina(s) ou unidade(s) de formação/curricular(es) de área(s) considerada(s) relevante(s) à frequência do curso técnico superior profissional a que se candidata (aprovação numa das seguintes disciplinas: Português ou Direito ou Contabilidade ou Fiscalidade);
4. As área(s) considerada(s) relevante(s) para o ingresso nos cursos CTeSP (de acordo com o n.º 3 do artigo 40.º F, do DL 63/2016, de 13 de Setembro de 2016), encontram-se apresentadas no Anexo II (uma das seguintes disciplinas: Português ou Direito ou Contabilidade ou Fiscalidade).

III. CONDIÇÕES DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

1. No processo de seleção, o júri verificará, para cada candidato, se o mesmo satisfaz, ou não, as condições de acesso e de ingresso, sendo excluídos os candidatos que as não satisfaçam.
2. O júri começará por selecionar e seriar os candidatos a que se refere o n.º 3, do artigo 40.º E, do Decreto-lei 63/2014, de 13 de setembro (*Os estudantes que concluíam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso*). Os candidatos são seriados sequencialmente tendo em conta o valor da média aritmética obtida. Aos candidatos cujo diploma não inclua uma classificação quantitativa é atribuída uma classificação de 10 valores.
3. Preenchidas as vagas destinadas aos candidatos a que se refere o n.º 3, do artigo 40.º E, do Decreto-lei 63/2014, de 13 de setembro, o júri procederá à seleção e seriação dos restantes candidatos, de acordo com a sequência e os critérios descritos nos números seguintes.
4. Caso as vagas mencionadas no n.º 2 não sejam inteiramente preenchidas, as vagas sobrantes serão incluídas no conjunto de vagas destinado aos restantes candidatos.
5. Em cada curso, no processo de seriação, os candidatos não incluídos no grupo a que se refere o n.º 2 serão ordenados sequencialmente tendo em conta os seguintes contingentes:
 - a) Candidatos que satisfaçam as condições referidas na alínea a) ou b) do n.º 1 das Condições de Ingresso;
 - b) Candidatos que satisfaçam as condições referidas na alínea a) ou b) do n.º 2 das Condições de Ingresso;
 - c) Candidatos que satisfaçam as condições referidas no n.º 3 das Condições de Ingresso;
6. Os candidatos do contingente a que se refere a alínea a) do n.º 5, são seriados sequencialmente tendo em conta o valor da média aritmética obtida no ensino secundário. Aos candidatos cujo diploma não inclua uma classificação quantitativa é atribuída uma classificação de 10 valores.
7. Os candidatos do contingente a que se refere a alínea b) do n.º 5, são seriados sequencialmente tendo em conta o valor da média aritmética final obtida na(s) prova(s) de M23.
8. Os candidatos do contingente a que se refere a alínea c) do n.º 5, são seriados sequencialmente tendo em conta o valor da média aritmética. Aos candidatos cujo diploma não inclua uma classificação quantitativa é atribuída uma classificação de 10 valores.
9. As vagas sobrantes serão ocupadas sequencialmente pelos candidatos pertencentes aos contingentes referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5, até não existirem mais candidatos ou vagas.
10. As vagas sobrantes serão ocupadas sequencialmente pelos candidatos pertencentes ao contingente referido na alínea c) do n.º 5, até não existirem mais candidatos ou vagas.
11. Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas do curso aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) Exercício de atividade profissional relacionada com a área científica do curso, devidamente comprovado;
 - b) Resultados de uma entrevista de motivação.

12. O júri elabora o edital de resultados do concurso, com as seguintes informações para cada candidato:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número do documento de identificação;
 - c) Contingente em que foi incluído e seriado;
 - d) Classificação obtida;
 - e) Menção de "Colocado", "Não Colocado", "Condicionado" ou "Excluído";
13. Um candidato não colocado, por falta de vaga, em primeira (ou segunda) opção num dado CTeSP é colocado ou seriado, se necessário, no CTeSP indicado como segunda (ou terceira) opção, no respetivo contingente, em igualdade de circunstâncias com os restantes candidatos.

IV. RECLAMAÇÕES

1. Os candidatos excluídos ou não colocados podem reclamar da decisão para o Diretor da ESAI nos prazos fixados no calendário do concurso das candidaturas, devendo fundamentar a reclamação.
2. A reclamação está sujeita ao pagamento dos emolumentos aplicáveis.
3. O Diretor da ESAI decidirá da reclamação, sendo os resultados publicados no prazo fixado para o efeito no calendário das candidaturas.
4. A reclamação não poderá afetar os restantes candidatos previamente admitidos, pelo que, em situação de deferimento, dever-se-ão salvaguardar essas situações, criando-se para o efeito uma vaga adicional.
5. As reclamações entradas fora de prazo serão liminarmente indeferidas.

V. RESULTADOS FINAIS

1. O resultado final da seleção e seriação é aprovado pelo Diretor da ESAI.
2. Os resultados finais, na forma de listagem seriada dos candidatos admitidos, bem como a listagem de candidatos excluídos, devidamente fundamentada, são tornados públicos através da afixação nos locais próprios para o efeito e publicitados através do portal web da instituição (www.esai.pt).

VI. VAGAS

1. No ano letivo 2017/2018, é fixado um número total de 25 (vinte e cinco) vagas para cada CTeSP.
2. Para os candidatos a que se refere o n.º 3, do artigo 40.º E, do Decreto-lei 63/2014, de 13 de setembro (*Os estudantes que concluíam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso*), são atribuídas 10 (dez) das 25 (vinte e cinco) vagas disponíveis.
3. Caso o número de vagas previstas no n.º 1 não seja preenchido na totalidade, poder-se-á realizar uma 2.ª fase e, eventualmente, uma 3.ª fase de candidatura, sendo disponibilizadas em cada uma dessas fases as vagas não ocupadas nas fases anteriores.

VII. INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CANDIDATURA

1. A candidatura aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais é realizada:
 - a) Pelo candidato;
 - b) Seu procurador bastante;
 - c) Sendo o candidato menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.
2. Os candidatos podem apresentar candidatura a um ou mais CTeSP ministrados pela ESAI, devendo no entanto ser identificadas na Ficha de Candidatura, as respetivas prioridades.
3. As candidaturas são apresentadas presencialmente nos Serviços Administrativos da ESAI ou enviadas por correio registado com aviso de receção para a morada da ESAI ou via correio eletrónico.
4. O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos (sujeito à entrega posterior dos originais):

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
 - b) Certificado de habilitações discriminado, com informação do nível da qualificação académica e ou profissional;
 - c) Curriculum Vitae detalhado;
 - d) Certidão comprovativa da aprovação nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, quando aplicável;
 - e) Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão.
5. Pela candidatura aos CTeSP é devida uma taxa de candidatura constante na Tabela de Emolumentos dos CTeSP.
 6. Apenas haverá lugar à devolução da taxa de candidatura em caso de não funcionamento do curso.

VIII. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas deverão ser apresentadas nos prazos fixados no Anexo I, nos Serviços Administrativos da ESAI, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para a seguinte morada: Escola Superior de Actividades Imobiliárias, Praça Eduardo Mondlane, 7C - Marvila 1950-104 Lisboa ou via o endereço de email esai@esai.pt (sujeito à entrega posterior dos originais).

IX. CALENDÁRIO

1. Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos à primeira, segunda e terceira fase do concurso constam do Anexo I.
2. Na segunda fase do concurso, serão admitidos candidatos até ao número máximo de vagas que sobraem da primeira fase, às quais acrescerão eventuais vagas resultantes de candidatos admitidos e não matriculados na primeira fase.
3. Na terceira fase do concurso, serão admitidos candidatos até ao número máximo de vagas que sobraem da segunda fase, às quais acrescerão eventuais vagas resultantes de candidatos admitidos e não matriculados na segunda fase.
4. Por decisão do Diretor, em caso de insuficiente número de candidatos em algum curso na primeira fase, poderá ser cancelada a segunda fase desses cursos.
5. O funcionamento de cada curso está condicionado à inscrição de um número mínimo de candidatos.
6. Por decisão do Diretor, poderão ser admitidas candidaturas após os prazos do concurso, desde que existam vagas não ocupadas e condições de integração dos estudantes.

X. MATRÍCULA/INSCRIÇÃO, EMOLUMENTOS E PROPINA

1. Os candidatos colocados adquirem o direito a matrícula e inscrição nos prazos constantes do Anexo I do edital.
2. A matrícula e inscrição são realizadas nos Serviços Administrativos da ESAI, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição e boletim de matrícula, a ser fornecido pela secretaria;
 - b) Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal (se ainda não apresentado);
 - c) Uma fotografia a cores (tipo passe);
 - d) Cópia de Boletim de Vacinas, com a vacina antitetânica em dia.
3. No ato de matrícula e inscrição é exigido o pagamento de:
 - a) A taxa de inscrição/seguro escolar;
 - b) A taxa de matrícula;
4. Pela frequência dos CTeSP são devidas propinas. Para o ano letivo 2017/18, o valor das propinas na ESAI consta na Tabela de Emolumentos dos CTeSP.
5. Em caso de desistência ou anulação de matrícula, aplicar-se-ão as regras previstas nas Condições de Admissão e Frequência dos CTeSP.
6. Os emolumentos relacionados com a inscrição e matrícula não são passíveis de devolução, exceto se a edição do curso para o qual o candidato haja sido admitido não venha a funcionar.

7. O aluno matriculado no CTeSP é abrangido pela Ação Social Escolar no Ensino Superior, podendo candidatar-se aos apoios da Ação Social, bolsas de estudo e outros apoios para o ensino superior no website da DGES <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Estudantes/Bolsas/>

XI. CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A ESAI fixa como condição para o funcionamento dos CTeSP a inscrição de um número mínimo de 25 novos estudantes por cada curso, sem prejuízo de, excepcional e fundamentadamente, o Diretor da ESAI autorizar o funcionamento com um número de novos estudantes inferior.

XII. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os candidatos poderão obter mais informações no Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais na Escola Superior de Actividades Imobiliárias disponível na página da internet em <http://www.esai.pt>, bem como, esclarecimentos nos Serviços Administrativos da ESAI.

Lisboa, 27 de abril de 2017

O Diretor da Escola Superior de Actividades Imobiliárias
Vitor Reis

ANEXO I

Calendário de Candidatura, Seleção/Seriação, Matrícula e Inscrição e Início do Ano Letivo 2017/2018

1ª Fase de Candidaturas

Apresentação da candidatura	De 02 de maio a 12 de maio de 2017
Prova M23	13 de maio de 2017, às 14:00 na ESAI
Afixação de colocados (provisórios)	até 30 de maio de 2017 no website da escola
Repreciação/Reclamações	30 e 31 de maio de 2017
Afixação colocados (finais)	Até 01 de junho 2017
Matrícula e inscrição	de 30 de maio a 30 de junho 2017
Início das atividades académicas	25 de setembro de 2017

2ª Fase de Candidaturas (*)

Apresentação da candidatura	14 de maio a 21 de julho de 2017
Prova M23	22 de julho de 2017, às 14:00 na ESAI
Afixação de colocados (provisórios)	até 28 de julho de 2017 no website da escola
Repreciação/Reclamações	28 e 31 de julho de 2017
Afixação colocados (finais)	até 01 de agosto de 2017
Matrícula e inscrição:	de 28 de julho a 30 de agosto de 2017
Início das atividades académicas	25 de setembro de 2017

3ª Fase de Candidaturas (*)

Apresentação da candidatura	24 de julho a 20 de setembro de 2017
Prova M23	09 de setembro de 2017, às 14:00 na ESAI
Afixação de colocados (provisórios)	até 13 de setembro de 2017
Repreciação/Reclamações	14 de setembro de 2017
Afixação colocados (finais)	até 15 de setembro de 2017
Matrícula e inscrição	de 13 a 22 de setembro de 2017
Início das atividades académicas	25 de setembro de 2017

(*) A 2.ª e 3.ª fase apenas serão realizadas se existirem vagas sobranes da 1.ª fase

ANEXO II

Vagas e Lista de Cursos Técnicos Superiores Profissionais disponíveis na ESAI Ano Letivo 2017/2018

Curso	N.º de Vagas
Técnico Superior Profissional de Mediação Imobiliária	25
Técnico Superior Profissional de Gestão de Condomínios e Edifícios	25

Áreas relevantes para a Frequência dos CTeSP na ESAI Ano Letivo 2017/2018

Áreas relevantes: Português, Direito, Contabilidade, Fiscalidade. (de acordo com o n.º 3 do artigo 40.º F, do DL 63/2016, de 13 de Setembro de 2016).